



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 75/2026

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA.

DATA DE REALIZAÇÃO: 10/11/2026

PROTOCOLO (ENTREGA DOS ENVELOPES): até às 08h30min.

HORARIO DA SESSÃO: 08h30min.

LOCAL: Sala de Licitações, sito a Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro – Ibirarema/SP.

Torna-se público que o Município de IBIRAREMA (SP), por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através das Portarias Municipais nºs 2.984 de 03 de abril de 2023, Portaria nº 3.025 de 1º de setembro de 2023, Portaria 3.228 de 09 de maio de 2025 e Portaria Municipal nº 3.242 de 13 de junho de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos Decretos nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 22 janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será composta por lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior que os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de IBIRAREMA (SP).

2.3 A lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a**



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Centro, no Município de IBIRAREMA, Estado de São Paulo. O credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.6 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://ibirarema.sp.gov.br/pregao/>, duvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br.

2.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8 Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seu Anexos.

3.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de IBIRAREMA (SP) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4 A participação em licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexo e leis aplicáveis.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

3.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atende às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes os casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação do que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

3.14 Da consulta de sanções impeditivas:

3.15 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCESP

<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

b) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) <http://certidoes.cgu.gov.br/>

3.16 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 no TCE/SP.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2026 - PROCESSO Nº 75/2026

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2026 – PROCESSO Nº 75/2026

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

4.3 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

4.4 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

4.5 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;

4.6 A aceitação da documentação por cópia simples do documento público ou particular ficará condicionada a apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação.

4.6.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, os apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

4.7 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

4.8 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

4.9 Para facilitar e agilizar o andamento da sessão o Município disponibilizará PROPOSTA ELETRÔNICA em formato .xlsx diretamente no site do Município, justamente com o edital. O mesmo deverá ser apresentado em dispositivo de armazenamento USB (pen-drive) no dia da sessão.

4.10 A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, o lançamento do mesmo no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado a à data da sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;
- e) ***Apresentar comprovação de recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado desse processo, a título de garantia da Proposta (art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021), sendo que esta garantia poderá ser prestada nas modalidades constantes do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação desta garantia é justo motivo à desclassificação da proposta. Deverá ser realizada até o dia anterior a licitação.***
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) Condições de pagamento: conforme termo de referência;
- h) Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

5.2 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.3 Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores numéricos.

5.4 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.1 Caso a proposta vencedora fique inferior a 50% do orçamento estimado pela Administração Pública, constitui indício de inexecuibilidade, exigindo diligência para que o licitante comprove sua viabilidade, podendo o pregoeiro solicitar a empresa vencedora para que no prazo de 02 (dois) dias úteis apresente a proposta realinhada, acompanhada da planilha de composição



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

de custos para que seja verificada a aferição de exequibilidade (art. 11, inc. III c/c art. 59, incs. III e IV da Lei nº 14.133/2021).

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.9 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

5.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

5.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

6.2 REGULARIDADE JURIDICA

- a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 Os documentos relacionados nas Alíneas “a” à “d” deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3 Serão aceitos registro de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.

6.3 REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa na União** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

6.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.2 Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja inexigibilidade esteja suspensa.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N. 50 TCE-SP).
 - a.1) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021) – documento de apresentação obrigatória, sob pena de inabilitação;
- b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º), e as constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos relativos ao período de sua existência (art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), dentro de seu prazo de validade, em conformidade com a Lei nº 5.194/66, com indicação de responsável técnico com atribuição compatível com o objeto – documento de apresentação obrigatória, sob pena de inabilitação;
- b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características com o objeto, considerando-se parcelas de maior relevância a instalação de mangueiras de LED/iluminação decorativa e a instalação elétrica provisória para eventos, em quantitativos mínimos de 50% do objeto (Súmula nº 24 do TCE-SP), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA em nome do licitante, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023 – CAO de apresentação obrigatória, sob pena de inabilitação;
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, de apresentação obrigatória, sob pena de inabilitação, em nome de Engenheiro Eletricista registrado no CREA e pertencente ao quadro do licitante na data da entrega da proposta, referente a serviços de características semelhantes ao objeto (instalação de iluminação decorativa e/ou instalação elétrica provisória para eventos);



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- d) Comprovação do vínculo do responsável técnico com o licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, ou participação no contrato social, no caso de sócio;
- e) Declaração de vistoria ou de pleno conhecimento das condições locais, conforme item 4.7 do Termo de Referência;
- f) Declaração formal de disponibilidade, na data da contratação, dos equipamentos mínimos indicados no item 4.5.2 (Termo de Referência) – grupo gerador de 180 kVA com partida automática e caminhão munk (guindauto) –, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

7. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- b) Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO IX.
- d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de IBIRAREMA-SP, conforme modelo do ANEXO VI.

OBS.: Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço e telefone.

7.1.1 Ainda que possuem restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação de regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.2 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.1.3 Os documentos apresentados com a validade expedida acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2 As petições de que se trata o item anterior, poderão ser encaminhadas no e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br ou ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

8.3 A comissão de Licitações não se responsabilizará por e-mails não recebidos, seja por problemas de spam, ou quaisquer outros problemas de ordem técnica que seja, em tempo hábil, conforme prazo estabelecido no item 8.1.

8.4 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente de intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final de sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 É admitido somente um representante por proponente.

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente neste tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive o recurso.

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10 DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 Etapa/fase para recebimento de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada utilização do modelo constante no ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.1 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11.11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.1.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.1.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.1.4 Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.1.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.1.6 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtidos pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocados.

11.1.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.2.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação a regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de (05) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.2.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços superior aquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.3.1 No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o **modo de disputa ABERTO**.

11.3.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

11.3.4 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.

11.3.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

11.3.6 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.3.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.3.8 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES, e INFERIORES a proposta de MENOR PREÇO.

11.3.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances para aquele item.

11.3.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.3.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.3.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

primeiro lugar quanto a adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

11.3.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) do certame.

11.3.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.3.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e a de MENOR PREÇO.

11.3.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.3.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

11.3.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.3.19 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

12.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 O recurso será corrigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

12.10 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto a contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ibirarema.sp.gov.br/>.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema, no site oficial da Prefeitura.

14. DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará da decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

15.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

15.3. Prazo de execução:

15.3.1. A montagem de todos os itens deverá estar concluída e testada até o dia 11 de dezembro de 2026, contada a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

15.4. Locais de execução:

15.4.1. Os locais de execução constam da tabela deste Termo de Referência e das peças técnicas do Anexo do Termo de referência, e qualquer dúvida referente aos locais deverá ser dirimida junto ao gestor ou ao fiscal do contrato.

15.5. Execução:

15.5.1. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção e desmontagem de todas as mangueiras de LED, refletores, árvores decorativas e pontos de energia instalados para o evento, conforme cronograma definido pela Administração Municipal;

15.5.2. Antes do início da montagem, a contratada deverá retirar os materiais decorativos do Município em local indicado pelo gestor do contrato, mediante termo de retirada, sendo responsável por sua guarda e conservação até a devolução;

15.5.3. A desmontagem deverá ser concluída em até 10 dias corridos após o término do evento, organizando e armazenando todos os materiais em local designado pelo gestor do contrato;

15.5.4. Todos os materiais montados deverão ser fixados de forma segura para garantir a segurança do público e dos trabalhadores, conforme as normas técnicas vigentes;

15.5.5. A contratada deverá sinalizar e isolar as áreas de trabalho, especialmente nos trevos e rotatórias, de modo a garantir a segurança dos usuários das vias;

15.5.6. Concluída a montagem, a contratada deverá realizar testes de funcionamento de todos os circuitos, na presença do fiscal do contrato, antes da liberação ao público.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



16.1 As despesas recorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2026.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.29.01.13.392.0106.2117.0000 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Saldo da Dotação – TESOURO R\$ 164.933,31

16.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2 Deverão estar incluídas, nos preços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão-de-obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3 O Município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, Instrução Normativa nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 68/2023, que estabelece que os municípios devem reter sobre o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

17.3.2 A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, Instrução Normativa nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 68/2023. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

17.4 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

17.5 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

17.6 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.8 Na hipótese das notas fiscais/faturas e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

17.9 Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

18.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Contrato.

18.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Contrato ou



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

18.3 O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

18.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

19.1 O município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2 Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestada à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de Contrato;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato:

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO.

20.1 A Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

20.2 O prazo de assinatura de Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3 A licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4 Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5 O Contrato terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra no Portal da Transparência.

20.6 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.7 A extinção do Contrato poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência da cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

20.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11 Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos Incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12 A Contratada terá direito a extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias uteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. atraso superior a 2 (meses), contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesa de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das atribuições atribuídos pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;
- VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas aos incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.
- VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13 A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21 DO CONTRATO

21.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período mediante solicitação do licitante, mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.2.1 ***O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.***

21.3 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.4 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.4.1 Os valores registrados no Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador e Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.4.2 O gerenciador do Contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles do contrato.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

21.4.3 O Contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

21.4.7.1 Descumprir as condições do Contrato;

21.4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.4.7.3 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.4.4 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.4.4.1 Por razão de interesse público; ou

21.4.4.2 A pedido do fornecedor.

22. DAS REVISÕES DE PREÇOS

22.1 O valor vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

22.2 O pedido poderá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

22.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.

22.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

22.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário contratado.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



23.1. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1 A contratada obriga-se a fornecer os itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

24.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.3.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.3.4 deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

24.1.3.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.4.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

24.1.6 fraudar a licitação

25.1.7 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação

24.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

24.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal de acordo com o item 09 do Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Será divulgada a ata da sessão pública no Portal da Transparência do município, <http://177.55.48.120:5656/transparencia/>

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ibirarema.sp.gov.br/>.

25.11 Fica designado o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

25.12 Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2 ANEXO II – Modelo da Proposta;

25.12.3 ANEXO III – Modelo de declaração de habilitação;

25.12.4 ANEXO IV – Declaração de Integralidade de custos;

25.12.5 ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;

25.12.6 ANEXO VI – Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;

25.12.7 ANEXO VII – Declaração para indicação de endereço presencial;

25.12.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração referencial assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta prefeitura municipal;

25.12.9 ANEXO IX – Modelo referencial de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

25.12.10 ANEXO X – Modelo de declaração de enquadramento na situação ME/EPP;

25.12.11 ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Ibirarema/SP, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 60/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação elétrica de iluminação decorativa natalina – mangueiras luminosas de LED, refletores LED de 50 W, árvores decorativas, instalação elétrica da área de barracas e tendas da quermesse, locação de grupo gerador de 180 kVA com partida automática e disponibilização de caminhão munk – nas áreas públicas do Município de Ibirarema/SP para o Natal 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nas peças técnicas anexas.

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	01	Sv	01	<p>Praça Francisco Duarte, 247 – Coordenadas: -22.815700, -50.073204</p> <p>Instalação de 1.350 m de mangueira de LED em todas as árvores existentes, circundando os troncos até a altura mínima de 3,0 m, conforme orientação do Departamento de Cultura/Turismo. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada.</p> <p>Instalação de 190 refletores LED de 50 W distribuídos ao longo de toda a praça, em posições a serem indicadas in loco pelo Departamento de Cultura/Turismo. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada.</p> <p>Montagem e decoração de 01 árvore decorativa em festão com 6,0 m de altura, em local a ser definido pelo Departamento de Cultura.</p> <p>Instalação elétrica em 220 V para interligação das barracas, tendas, palco e camarim da quermesse, conforme descritivo técnico abaixo.</p> <p>Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.</p> <p>DESCRIPTIVO TÉCNICO – INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ÁREA DA QUERMESSE (BARRACAS, TENDAS, PALCO E CAMARIM)</p> <p>Conforme Detalhamentos 01 e 02 e Planta de Posição das Barracas, a área da quermesse ocupará as divisas da praça voltadas à Rua Vicente C. Mello (extensão de 50,00 m) e à Rua Capitão P. Messias (extensão de 35,60 m), compreendendo:</p>	R\$ 43.333,33



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
				<ul style="list-style-type: none">• 32 (trinta e duas) barracas tipo quermesse de 3,00 x 3,00 m, numeradas de 01 a 32 (01 a 26 ao longo da Rua Vicente C. Mello e 27 a 32 ao longo da Rua Capitão P. Messias);• 07 (sete) tendas de 10,00 x 10,00 m para cobertura da praça de alimentação (Detalhamento 01 – Planta Vista da Cobertura);• Palco, camarim e banheiros químicos, junto à Rua Capitão P. Messias. <p>A instalação elétrica compreenderá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação elétrica específica em tensão de 220 V, interligada ao padrão de entrada existente e/ou aos pontos de energia existentes na praça indicados em projeto, com quadro(s) de distribuição dotados de proteção geral e circuitos individualizados e identificados;• Montagem de ponto de energia em cada uma das 32 barracas, com tomada(s) e ponto de iluminação, e pontos de energia e iluminação nas tendas da praça de alimentação, palco e camarim, conforme demanda do evento;• Instalação de fiação, tomadas, interruptores, refletores, disjuntores e dispositivos DR compatíveis com a carga elétrica prevista, com cabos próprios para uso ao tempo, sem emendas expostas e com passagem em altura segura ou protegida nos trechos de circulação de pedestres;• Execução dos serviços sob responsabilidade técnica de Engenheiro Eletricista registrado no CREA, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);• Observância das normas de aterramento, proteção contra choques, sobrecarga e curto-circuito (ABNT NBR 5410);• Testes de funcionamento e verificação final de cada ponto instalado antes da liberação do espaço.	
	02	Sv	01	Praça do Cristo – Coordenadas: -22.808295, -50.072815 Instalação de 1.560 m de mangueira de LED nas árvores, circundando completamente os troncos até a altura mínima de 3,0 m, conforme diretrizes do Departamento de Cultura/Turismo. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Instalação de 150 refletores LED de 50 W distribuídos por toda a praça, em posições a serem indicadas in loco. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.	R\$ 19.000,00
	03	Sv	01	Trevo de Entrada – Coordenadas: -22.807143, -50.072368 e -22.805783, -50.071972 Instalação de 750 m de mangueira de LED em cada uma das duas rotatórias, totalizando 1.500 m, aplicados às árvores contornando todo o perímetro dos troncos até a altura mínima de 3,0 m. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Instalação de 10 refletores LED de 50 W em cada rotatória, totalizando 20 unidades. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.	R\$ 15.166,66
	04	Sv	01	Praça Elisa Gomedí – Coordenadas: -22.818680, -50.074277	R\$ 14.333,33



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
				Instalação de 840 m de mangueira de LED nas árvores da praça, com altura mínima de 3,0 m, garantindo cobertura uniforme. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Instalação de 20 refletores LED de 50 W distribuídos pela praça. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.	
	05	Sv	01	Trevo Coopermota – Coordenadas: -22.814625, -50.057780 Montagem de árvore decorativa utilizando 1.500 m de mangueira de LED, seguindo orientação estética do Departamento de Cultura/Turismo. Instalação elétrica integrada ao padrão existente, com aterramento e proteções que garantam a segurança dos visitantes e dos usuários da via. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.	R\$ 17.166,66
	06	Sv	01	Grupo Gerador 180 kVA com Partida Automática Locação de 01 (um) grupo gerador a diesel, silenciado (carenado), com potência mínima de 180 kVA, tensão compatível com as instalações (220 V), dotado de Quadro de Transferência Automática (QTA/USCA), com partida e transferência automáticas em caso de falta ou falha no fornecimento de energia da concessionária, destinado ao suprimento de reserva das instalações elétricas da quermesse (barracas, tendas, palco e camarim) da Praça Francisco Duarte, durante todo o período festivo (05 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027). Incluindo transporte, posicionamento, instalação, interligação aos quadros de distribuição, cabos de interligação, aterramento, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, técnico operador/plantonista, isolamento e sinalização da área do equipamento, tudo por conta da contratada.	R\$ 17.933,33
	07	Sv	01	Caminhão Munk (Guindauto) Disponibilização de 01 (um) caminhão munk (guindauto), com operador habilitado e capacitado conforme NR-11 e NR-12, com capacidade de carga e alcance compatíveis com os serviços, para apoio às etapas de montagem e desmontagem – içamento e montagem da árvore decorativa em festão de 6,0 m e da árvore decorativa do Trevo Coopermota, instalação de refletores e mangueiras de LED em altura, transporte e movimentação dos materiais e do grupo gerador – e para os atendimentos de manutenção que o exijam durante o período festivo. Incluindo combustível, manutenção do veículo, operador, sinalização e isolamento da área de trabalho, tudo por conta da contratada.	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE ÚNICO					R\$ 164.933,31

1.2. Os elementos decorativos (mangueiras luminosas de LED, refletores LED e festão) e materiais elétricos de infraestrutura necessários serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, cabendo à contratada a mão de obra, bem como transporte,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

equipamentos de acesso em altura, caminhão munk (guindauto), grupo gerador de 180 kVA com partida automática (QTA) e EPIs.

1.3. O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, caracterizando-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A referida contratação se dará por meio de licitação na modalidade **Pregão, na forma presencial**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global** (lote único), modo de disputa aberto e regime de execução de empreitada por preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação completa que dá base à presente contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, sintetizada a seguir.

2.2. A necessidade da contratação decorre da ausência de equipe técnica própria da Prefeitura com capacidade operacional e certificação exigida para a execução de serviços elétricos em vias e praças públicas, com trabalho em altura e instalações provisórias de grande porte, que requerem profissionais qualificados, com registro no CREA-SP, equipamentos adequados e cumprimento rigoroso da ABNT NBR 5410 e das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35.

2.3. O objetivo é proporcionar uma ambientação festiva e acolhedora durante o período natalino, garantindo iluminação decorativa de qualidade, eficiente e segura, capaz de valorizar o patrimônio público, fomentar o turismo e o comércio local e fortalecer a identidade cultural do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução contempla a execução completa dos serviços de montagem, instalação, interligação elétrica, testes, manutenção durante o período festivo,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

desmontagem e armazenamento das instalações que comporão a decoração natalina, conforme as seguintes peças técnicas, que integram este Termo de Referência (Anexo III): Memorial Descritivo, Projeto de Implantação – Natal 2026, Detalhamento com Ponto de Elétrica e Planta de Posição das Barracas/Tendas com os Pontos de Energia da Praça, elaborados pelo Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos (Eng.^a Civil Jéssica Gomes da Costa – CREA/SP 5070149137).

3.2. Especificações gerais de instalação, conforme Memorial Descritivo:

- todas as instalações deverão ser interligadas ao padrão de entrada existente em cada local;
- os circuitos deverão ser individualizados por área, quando possível, e devidamente identificados;
- deverá ser garantida a segurança dos visitantes, com proteção contra choques, fios expostos, sobrecargas e curtos-circuitos;
- toda a instalação elétrica deverá possuir sistema de aterramento funcional, com resistência adequada conforme normativos;
- as fixações deverão ser firmes, evitando riscos de desprendimento;
- as instalações deverão respeitar os limites paisagísticos e as orientações expressas pelo Departamento de Cultura/Turismo.

3.3. As mangueiras de LED deverão circundar os troncos das árvores até a altura mínima de 3,0 m, seguindo as orientações do Departamento de Cultura/Turismo. Os locais de instalação dos refletores serão informados in loco pelo Departamento de Cultura/Turismo.

3.4. Na área destinada às barracas da quermesse (Praça Francisco Duarte), será implantada instalação elétrica específica com tensão de 220 V, devidamente interligada ao padrão existente e aos pontos de energia da praça indicados em projeto, equipada com as proteções necessárias, conforme descritivo técnico do item 01 da tabela.

3.5. Fica sob responsabilidade da contratada qualquer serviço que precise ser realizado para viabilizar o projeto proposto, sem ônus adicional para a Administração.

3.6. O grupo gerador de 180 kVA (item 06) deverá ser dotado de Quadro de Transferência Automática (QTA/USCA), assumindo automaticamente as cargas da quermesse em caso de falta de energia da concessionária e retornando-as à rede normal quando restabelecida, e deverá permanecer instalado, abastecido e em



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

condições de operação durante todo o período festivo, sob responsabilidade técnica da contratada e com ART específica.

3.7. O caminhão munk (item 07) deverá estar disponível, com operador habilitado, durante as etapas de montagem e desmontagem e sempre que necessário para manutenções durante o período festivo, observadas as NR-11 e NR-12.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.1. Qualificação Técnica e Experiência:

4.1.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, possuir registro no CREA, Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico e Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitidas pelo CREA, bem como experiência na montagem de mangueiras de LED, refletores e pontos de energia para eventos;

4.1.2. Deverá contar com equipe capacitada para a instalação e desmontagem dos materiais;

4.1.3. Todas as instalações deverão ser executadas com segurança e eficiência, respeitando as normas técnicas aplicáveis.

4.2. Montagem e Desmontagem:

4.2.1. A empresa contratada será responsável pela montagem, manutenção e desmontagem de todos os itens e pontos licitados, conforme cronograma definido pela Administração Municipal.

4.2.2. A desmontagem deverá ocorrer em até 10 dias corridos após o término do evento, assegurando a rápida liberação do espaço utilizado.

4.3. Segurança e Conformidade com Normas Técnicas:

4.3.1. Os serviços deverão atender às normas de segurança vigentes, em especial a ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), a NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e a NR-35 (trabalho em altura).

4.3.2. Os pontos e materiais montados deverão ser estáveis e resistentes a ventos e chuvas, com quadros e conexões protegidos contra intempéries, devendo ser presos adequadamente para evitar riscos de acidentes.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

4.3.3. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução, e disponibilizar responsável técnico para acompanhamento da montagem e desmontagem.

4.4. Disponibilidade e Atendimento a Demandas Emergenciais:

4.4.1. A empresa contratada deverá garantir o funcionamento das iluminações e pontos elétricos durante todo o período contratual, atendendo à programação estabelecida pelo Município.

4.4.2. Em casos de necessidade emergencial, a contratada deverá corrigir as falhas ou substituir os componentes defeituosos dentro de um prazo máximo de 4 horas após a solicitação, garantindo que o evento não seja prejudicado por falhas operacionais.

4.4.3. A empresa deverá disponibilizar um plantonista durante todo o evento, que ocorrerá no período de 11 de dezembro de 2026 a 27 de dezembro de 2026.

4.4.3.1. O chamado aberto por defeito nas instalações deverá ser atendido em até 2 horas; caso o plantonista não consiga resolver neste tempo, deverá acionar a contratada para que envie reforço e solucione o problema em até mais 2 horas, tendo em vista a importância da festa para o Município.

4.4.3.2. Os problemas que não puderem ser resolvidos nos prazos estipulados deverão ser informados ao gestor do contrato, para que este esteja ciente e proponha alternativas para a resolução.

4.4.3.3. A contratada deverá disponibilizar um telefone para contato direto, para que o plantonista seja acionado a qualquer momento.

4.5. Equipe Técnica Qualificada:

4.5.1. Indicação da equipe técnica mínima, composta por 03 profissionais devidamente habilitados e aptos, bem como dos equipamentos e instrumentos suficientes para realizar os serviços objeto desta contratação, sendo no mínimo:

4.5.1.1. 01 (um) Engenheiro Eletricista, responsável técnico pelo contrato, devidamente registrado no órgão de classe competente;

4.5.1.2. 01 (um) Técnico em Eletrotécnica ou Eletricista, devidamente inscrito no órgão de classe competente ou com qualificação comprovada;

4.5.1.3. 01 (um) instalador de nível operacional devidamente certificado em NR-35 e NR-10 para os trabalhos em altura.

4.5.2. Equipamentos mínimos obrigatórios a serem disponibilizados pela contratada:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

4.5.2.1. 01 (um) grupo gerador a diesel, silenciado, com potência mínima de 180 kVA e partida/transferência automática (QTA/USCA);

4.5.2.2. 01 (um) caminhão munk (guindauto), com operador habilitado.

4.6. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

4.6.1. As instalações deverão seguir padrões sustentáveis, priorizando o reaproveitamento de materiais e a baixa emissão de resíduos.

4.6.2. A empresa deverá adotar práticas para redução do impacto ambiental, incluindo a correta destinação de materiais danificados, sendo vedada a utilização de pregos ou perfurações nas árvores.

4.6.3. Será de responsabilidade da contratada garantir que todas as áreas utilizadas sejam devolvidas limpas e sem danos ao meio ambiente ou ao patrimônio público.

4.7. Vistoria:

4.7.1. É facultado ao licitante realizar vistoria prévia nos locais de execução dos serviços, mediante agendamento com o Departamento de Cultura pelo telefone (18) 99623-0612 ou e-mail cultura@ibirarema.sp.gov.br. Caso opte por não realizá-la, o licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.8. Subcontratação:

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de execução:

5.1.1. A montagem de todos os itens deverá estar concluída e testada até o dia 11 de dezembro de 2026, contada a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

5.2. Locais de execução:

5.2.1. Os locais de execução constam da tabela deste Termo de Referência e das peças técnicas do Anexo III, e qualquer dúvida referente aos locais deverá ser dirimida junto ao gestor ou ao fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

5.3. Execução:

5.3.1. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção e desmontagem de todas as mangueiras de LED, refletores, árvores decorativas e pontos de energia instalados para o evento, conforme cronograma definido pela Administração Municipal;

5.3.2. Antes do início da montagem, a contratada deverá retirar os materiais decorativos do Município em local indicado pelo gestor do contrato, mediante termo de retirada, sendo responsável por sua guarda e conservação até a devolução;

5.3.3. A desmontagem deverá ser concluída em até 10 dias corridos após o término do evento, organizando e armazenando todos os materiais em local designado pelo gestor do contrato;

5.3.4. Todos os materiais montados deverão ser fixados de forma segura para garantir a segurança do público e dos trabalhadores, conforme as normas técnicas vigentes;

5.3.5. A contratada deverá sinalizar e isolar as áreas de trabalho, especialmente nos trevos e rotatórias, de modo a garantir a segurança dos usuários das vias;

5.3.6. Concluída a montagem, a contratada deverá realizar testes de funcionamento de todos os circuitos, na presença do fiscal do contrato, antes da liberação ao público.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.4.1. A contratada deverá prestar manutenção corretiva durante todo o período festivo, sem custo adicional, observados os prazos do item 4.4. Para fins de garantia dos serviços, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Layra Eduarda Alves Negrero, designado fiscal do contrato, e gerida pela servidora Eloize Ellen Silva de Souza, Diretora do Departamento de Cultura, designada gestora do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, e informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, o acompanhamento do empenho, do pagamento, das glosas e da formalização de apostilamentos e termos aditivos.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, e emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

conduzido nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação.

6.13. Da Garantia de Execução Contratual (após a licitação):

6.13.1. Será exigida do adjudicatário, como condição para a celebração do contrato, a prestação de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021.

6.13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades (art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.13.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação para assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração. Caso o adjudicatário opte pelo seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação (art. 96, § 3º).

6.13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b) prejuízos diretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, inclusive danos aos materiais decorativos do acervo municipal e ao patrimônio público; c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

6.13.5. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência mínima igual ao prazo de vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que o contratado



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

não tenha pago o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, parágrafo único). Nas modalidades fiança bancária e título de capitalização, a validade deverá abranger igualmente todo o período de vigência contratual.

6.13.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação. Em caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

6.13.7. A não prestação da garantia no prazo fixado caracteriza descumprimento de obrigação, sujeitando o adjudicatário ou a contratada às sanções previstas no item 9 e podendo ensejar a não celebração ou a extinção do contrato.

6.13.8. Extinto o contrato por culpa exclusiva da contratada, a garantia será executada para ressarcimento da Administração e para pagamento dos valores das multas e indenizações a ela devidos (art. 139, III, da Lei nº 14.133/2021).

6.13.9. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante o recebimento definitivo do objeto, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;

7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho;

7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados ao Município ou a terceiros em razão da execução do objeto do contrato;

7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP durante o período contratual;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

7.6. Fornecer todos os materiais elétricos de infraestrutura, equipamentos, ferramentas, EPIs e transporte necessários à execução dos serviços, inclusive o grupo gerador de 180 kVA com partida automática (com combustível e operador) e o caminhão munk (com operador);

7.7. Zelar pela guarda e conservação dos materiais decorativos do Município sob sua responsabilidade, respondendo por danos ou extravios decorrentes de sua atuação;

7.8. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;

7.9. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.10. Cumprir rigorosamente os prazos de montagem, atendimento e desmontagem previstos neste Termo de Referência;

7.11. Emitir e apresentar a ART dos serviços antes do início da execução;

7.12. Responder por todo e qualquer prejuízo causado à contratante decorrente de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, da legislação e do adimplemento do objeto do contrato;

7.13. Prestar os serviços dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

7.14. Prestar a garantia de execução contratual prevista no item 6.13, mantendo-a válida durante toda a vigência do contrato e promovendo sua reposição ou complementação sempre que necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade e a qualidade dos serviços executados;

8.2. Disponibilizar à contratada os materiais decorativos de seu acervo e indicar in loco o posicionamento dos refletores e das árvores decorativas;

8.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados conforme o Contrato e o Termo de Referência;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contidas no Contrato e no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

8.5. Acompanhar a execução do Contrato e advertir ou aplicar as sanções previstas, quando atestadas irregularidades;

8.6. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.7. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções (art. 156):

9.1. Advertência;

9.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado que comprometa a abertura do evento;

9.4. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato por qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.7. As multas, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tenha direito; caso inexistam pagamentos ou sejam insuficientes, deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Município.

9.8. As comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e a atualização dos respectivos cadastros.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do detalhamento a constar do edital:

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou inscrição do empresário individual/MEI, conforme o caso.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto da contratação;

10.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa;

10.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021) – documento de apresentação obrigatória, sob pena de inabilitação;

10.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º), e as



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos relativos ao período de sua existência (art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), dentro de seu prazo de validade, em conformidade com a Lei nº 5.194/66, com indicação de responsável técnico com atribuição compatível com o objeto – documento de apresentação obrigatória, sob pena de inabilitação;

10.4.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características com o objeto, considerando-se parcelas de maior relevância a instalação de mangueiras de LED/iluminação decorativa e a instalação elétrica provisória para eventos, em quantitativos mínimos de 50% do objeto (Súmula nº 24 do TCE-SP), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA em nome do licitante, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023 – CAO de apresentação obrigatória, sob pena de inabilitação;

10.4.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, de apresentação obrigatória, sob pena de inabilitação, em nome de Engenheiro Eletricista registrado no CREA e pertencente ao quadro do licitante na data da entrega da proposta, referente a serviços de características semelhantes ao objeto (instalação de iluminação decorativa e/ou instalação elétrica provisória para eventos);

10.4.4. Comprovação do vínculo do responsável técnico com o licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, ou participação no contrato social, no caso de sócio;

10.4.5. Declaração de vistoria ou de pleno conhecimento das condições locais, conforme item 4.7;

10.4.6. Declaração formal de disponibilidade, na data da contratação, dos equipamentos mínimos indicados no item 4.5.2 – grupo gerador de 180 kVA com partida automática e caminhão munk (guindauto) –, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Garantia de Proposta:

10.5.1. Comprovante de prestação da garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme item 12.4 deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

10.6. São de apresentação obrigatória, sob pena de inabilitação, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA (item 10.4.1), a Certidão de Acervo Operacional – CAO (item 10.4.2), a Certidão de Acervo Técnico – CAT (item 10.4.3) e o Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis (item 10.3.2).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Do Recebimento dos serviços:

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, após a conclusão da montagem e dos testes de funcionamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a desmontagem e a devolução dos materiais do Município, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Da Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento seguirá o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo II deste Termo de Referência:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11.3.1.1. Etapa 01 – após a conclusão da montagem e o recebimento provisório: Nota Fiscal a ser emitida em dezembro de 2026, correspondente a 80% do valor total do contrato, paga em até 30 dias corridos da emissão;

11.3.1.2. Etapa 02 – após a desmontagem e o recebimento definitivo: Nota Fiscal a ser emitida em janeiro de 2027, correspondente a 20% do valor total do contrato, paga em até 30 dias corridos da emissão.

11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, em lote único, conforme justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

12.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto (mão de obra, encargos, materiais elétricos, equipamentos, locação do grupo gerador de 180 kVA e do caminhão munck, combustível, transporte, ART, tributos e BDI), com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.3. Os preços unitários e global ofertados não poderão ser superiores aos estimados pela Administração, sob pena de desclassificação, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 quanto à inexequibilidade.

12.4. Da Garantia de Proposta (fase de licitação):

12.4.1. Será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada juntamente com a proposta, na forma e no prazo definidos no edital.

12.4.2. A exigência justifica-se pela data fixa e não postergável do evento, uma vez que a desistência do licitante vencedor ou a recusa em assinar o contrato comprometeria a execução dos serviços em tempo hábil, conforme item 4.7.1 do Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

12.4.3. O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades (art. 58, § 4º, c/c art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.4.4. Quando prestada nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia de proposta deverá ter validade mínima igual ao prazo de validade da proposta (60 dias), devendo ser renovada caso este seja prorrogado.

12.4.5. A ausência da garantia de proposta, ou sua apresentação em valor inferior ao exigido, com prazo de validade insuficiente ou em desconformidade com o edital, implicará o não prosseguimento do licitante no certame.

12.4.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º).

12.4.7. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação (art. 58, § 3º), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 9.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 164.933,31 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)**, conforme valores apostos na tabela acima e na Planilha de Estimativa do Valor da Contratação (Anexo I), elaborada a partir de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.711 de 19 de dezembro de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação 01:

Gestão/Unidade: Departamento de Cultura.

- Fonte de Recursos:

- Manutenção da Cultura: 0.01.00 110 000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção da Cultura: 13 392 0106 2117 0000

- Elemento de Despesa:

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Ibirarema, 29 de setembro de 2026.

ELOIZE ELLEN SILVA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Cultura.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo I ao Termo de Referência – Tabela de Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços foi realizada adotando, de forma combinada, os seguintes parâmetros dispostos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo;
- II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

ITEM	LOCAL	AUGUSTO & AUGUSTO MAT. ELETRICOS LTDA 10.663.692/0001-01	LP ENGENHARIA 36.364.615/0001-44	SUZANA APARECIDA VOLPE DE JESUS 24.582.438/0001-93	VALOR ESTIMADO
01	Praça Francisco Duarte	R\$ 41.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 43.333,33
02	Praça do Cristo	R\$ 18.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 19.000,00
03	Trevo de Entrada	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.166,66
04	Praça Elisa Gomedí	R\$ 13.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 14.133,33
05	Trevo Coopermota	R\$ 15.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.500,00	R\$ 17.166,66
06	Grupo gerador 180 kVA	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 18.800,00	R\$ 17.993,33
07	Caminhão munk	R\$ 32.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 38.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 149.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 175.800,00	R\$ 164.933,31

Critério adotado para o valor estimado: média dos preços obtidos, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo II ao Termo de Referência – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

Etapa 01 – conclusão da montagem e recebimento provisório (dezembro/2026).

Etapa 02 – desmontagem e recebimento definitivo (janeiro/2027).

ITEM	LOCAL	ETAPA 01 (%)	ETAPA 01 (R\$)	ETAPA 02 (%)	ETAPA 02 (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Praça Francisco Duarte	80%	R\$	20%	R\$	R\$
02	Praça do Cristo	80%	R\$	20%	R\$	R\$
03	Trevo de Entrada	80%	R\$	20%	R\$	R\$
04	Praça Elisa Gomedí	80%	R\$	20%	R\$	R\$
05	Trevo Coopermota	80%	R\$	20%	R\$	R\$
06	Grupo gerador 180 kVA	80%	R\$	20%	R\$	R\$
07	Caminhão munk	80%	R\$	20%	R\$	R\$
	TOTAL DO PERÍODO	80%	R\$	20%	R\$	R\$
	TOTAL ACUMULADO	80%	R\$	100%	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

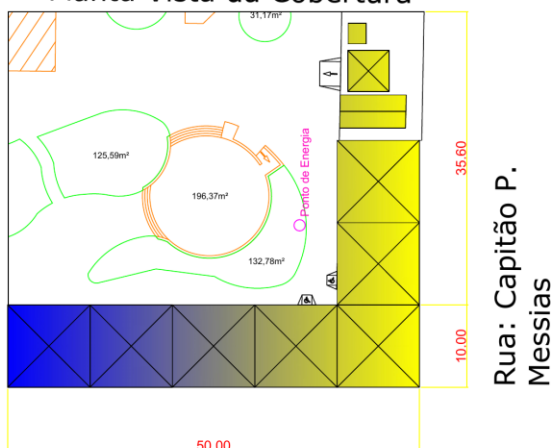
Anexo III ao Termo de Referência – Peças Técnicas de Engenharia

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, as seguintes peças técnicas elaboradas pelo Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, assinadas pela Eng.^a Civil Jéssica Gomes da Costa (CREA/SP 5070149137) em 29/09/2026, que deverão ser disponibilizadas em arquivo próprio juntamente com o edital:

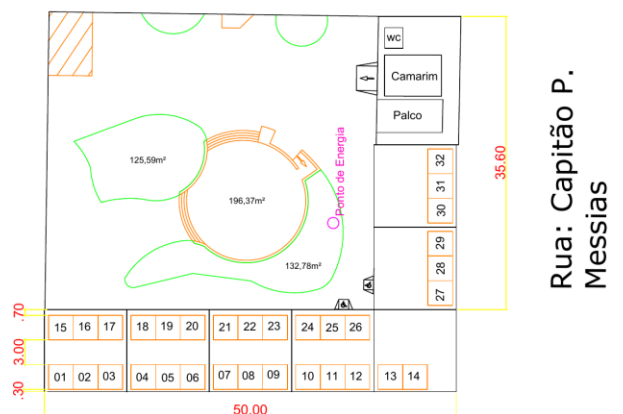
- Memorial Descritivo – iluminação decorativa: Praça Francisco Duarte, Praça do Cristo, Trevo de Entrada, Praça Elisa Gomedí e Trevo Coopermota;
- Projeto de Implantação – Natal 2026 (folha única, formato A1);
- Detalhamento com Ponto de Elétrica – Detalhamento 01 (Planta Vista da Cobertura) e Detalhamento 02 (Planta Posição das Barracas);
- Planta de Posição das Barracas/Tendas com os Pontos de Energia da Praça Francisco Duarte.

Reprodução ilustrativa – Detalhamento com Ponto de Elétrica

Detalhamento 01:
Planta Vista da Cobertura

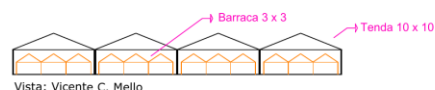


Detalhamento 02:
Planta Posição das Barracas



Rua: Vicente C. Mello

Rua: Vicente C. Mello





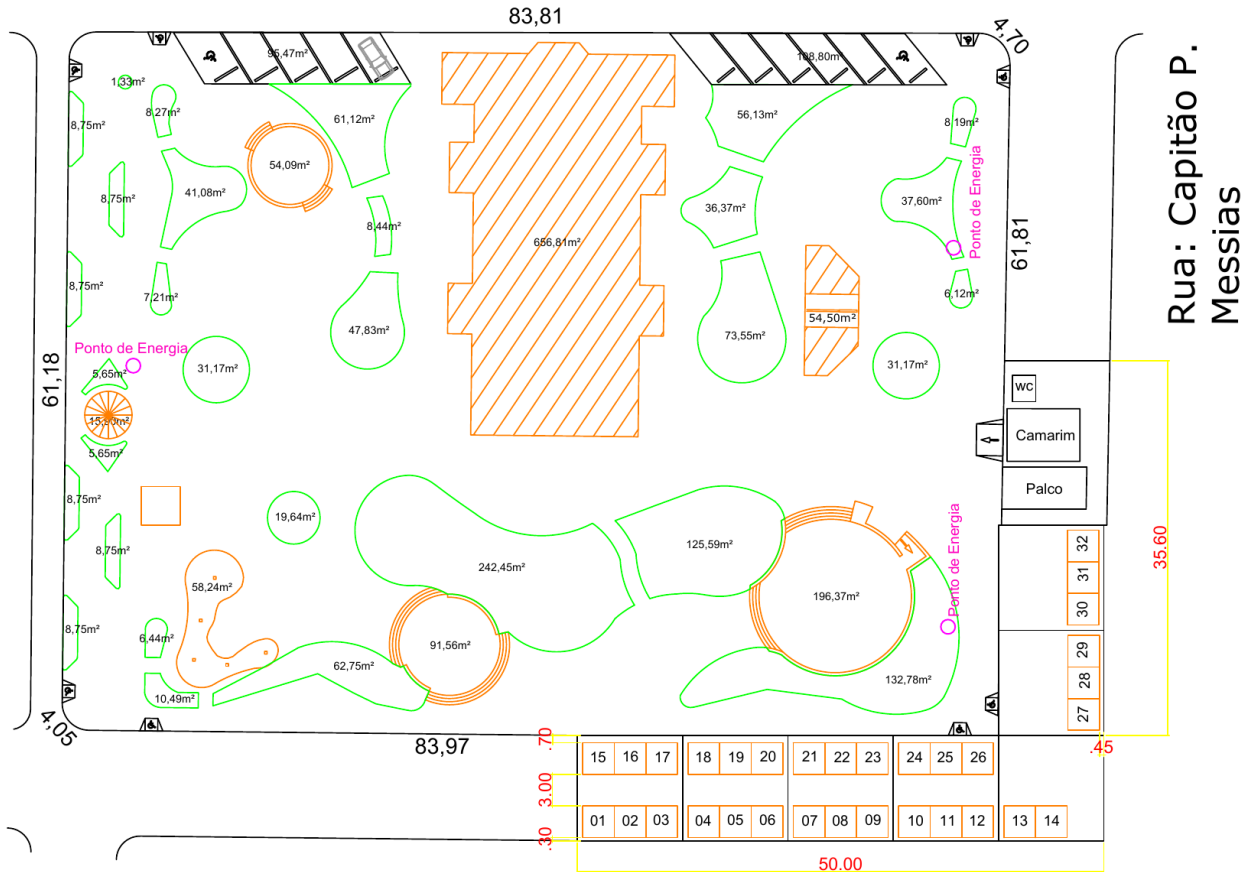
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Reprodução ilustrativa – Posição das Barracas e Pontos de Energia da Praça Planta Vista das barracas



Rua: Vicente C. Mello



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 60/2026.

1. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Cultura	Eloize Ellen Silva de Souza

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e ao artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal nº 007/2024, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação elétrica de iluminação decorativa natalina – mangueiras luminosas de LED, refletores LED de 50 W, árvores decorativas, instalação elétrica da área de barracas e tendas da quermesse, locação de grupo gerador de 180 kVA com partida automática e disponibilização de caminhão munk – nas áreas públicas do Município de Ibirarema/SP (Praça Francisco Duarte, Praça do Cristo, Trevo de Entrada, Praça Elisa Gomedí e Trevo Coopermota), para o Natal 2026, visando atender à demanda do Departamento de Cultura e ao Projeto de Decoração Natalina do Município, conforme Memorial Descritivo, Projeto de Implantação – Natal 2026, Detalhamento com Ponto de Elétrica e Planta de Posição das Barracas/Tendas com os Pontos de Energia da Praça, elaborados pelo Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos (Eng.^a Civil Jéssica Gomes da Costa – CREA/SP 5070149137).

A necessidade da contratação decorre da ausência de equipe técnica própria da Prefeitura com capacidade operacional e certificação exigida para a execução de serviços elétricos em vias e praças públicas, com trabalho em altura e instalações provisórias de grande porte. A instalação das mangueiras e refletores de LED, das árvores decorativas e da infraestrutura elétrica da quermesse requer profissionais qualificados, com registro no CREA-SP, equipamentos adequados e cumprimento rigoroso das normas de segurança elétrica e trabalhista, em especial a ABNT NBR 5410 e as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

O objetivo é proporcionar uma ambientação festiva e acolhedora durante o período natalino, garantindo iluminação decorativa de qualidade, eficiente e segura, capaz de valorizar o patrimônio público e fomentar o turismo e o comércio local. Além disso, a iluminação natalina contribui diretamente para o fortalecimento da identidade cultural do município, promovendo integração social e melhorando a percepção de segurança nos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação busca atender aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o serviço seja executado dentro dos padrões técnicos, com qualidade, segurança e custo compatível com os recursos públicos disponíveis.

3. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A contratação pretendida segue as bases e o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, e está de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Qualificação Técnica e Experiência:

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, possuir registro no CREA, apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico e Certidão de Acervo Operacional (CAO) da empresa, ambas emitidas pelo CREA, e comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021), além de possuir experiência na montagem e desmontagem de mangueiras de LED, refletores e pontos de energia para eventos, comprovada por atestados de capacidade técnica. Deverá contar com responsável técnico (Engenheiro Eletricista) e equipe capacitada, com treinamento em NR-10 e NR-35, para a



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

instalação e desmontagem dos materiais, garantindo que sejam montados com segurança e eficiência, respeitando as normas técnicas aplicáveis.

4.2. Montagem e Desmontagem:

A empresa contratada será responsável pela montagem, manutenção e desmontagem de todos os pontos licitados, conforme cronograma definido pela Administração Municipal. A montagem deverá estar concluída até 11 de dezembro de 2026, garantindo tempo hábil para ajustes necessários. A desmontagem deverá ocorrer em até 10 dias corridos após o término do evento, com o armazenamento dos materiais em local indicado pelo gestor do contrato.

4.3. Segurança e Conformidade com Normas Técnicas:

Todas as instalações deverão ser interligadas ao padrão de entrada existente em cada local, com circuitos individualizados por área, quando possível, e devidamente identificados; possuir sistema de aterramento funcional, com resistência adequada conforme normativos; e garantir a segurança dos visitantes, com proteção contra choques, fios expostos, sobrecargas e curtos-circuitos. As fixações deverão ser firmes, evitando riscos de desprendimento, e respeitar os limites paisagísticos e as orientações do Departamento de Cultura/Turismo. A empresa deverá emitir ART e disponibilizar responsável técnico para acompanhamento da montagem e desmontagem.

4.4. Disponibilidade e Atendimento a Demandas Emergenciais:

A empresa contratada deverá garantir o funcionamento das instalações durante todo o período festivo (11 de dezembro de 2026 a 27 de dezembro de 2026), mantendo plantonista para atendimento de chamados. Em casos de necessidade emergencial, a contratada deverá corrigir falhas ou substituir componentes defeituosos dentro de um prazo máximo de 4 horas após a solicitação, garantindo que o evento não seja prejudicado por falhas operacionais.

4.5. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

Os serviços deverão seguir padrões sustentáveis, priorizando o reaproveitamento dos materiais decorativos do Município, o uso de iluminação LED de baixo consumo e a baixa emissão de resíduos. A empresa deverá adotar práticas para redução do impacto ambiental, incluindo a correta destinação de materiais danificados, e não poderá causar danos às árvores (vedadas fixações por pregos ou perfurações). Todas as áreas utilizadas deverão ser devolvidas limpas e sem danos ao meio ambiente ou ao patrimônio público.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

4.6. Natureza do Serviço:

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), de caráter não continuado, a ser executado em regime de empreitada por preço global. Os elementos decorativos (mangueiras luminosas de LED, refletores LED e festão) e materiais elétricos de infraestrutura necessários serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, cabendo à contratada a mão de obra, bem como transporte, equipamentos de acesso em altura, caminhão muni (guindauto), grupo gerador de 180 kVA com partida automática (QTA) e EPs.

4.7. Garantias da Contratação:

4.7.1. Garantia de proposta (fase de licitação): recomenda-se a exigência, como requisito de pré-habilitação, de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A medida se justifica porque o evento possui data fixa e não postergável (montagem concluída até 04/12/2026), de modo que a desistência do licitante vencedor, a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação comprometeriam a convocação de remanescentes ou a realização de novo certame em tempo hábil. A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, e será executada integralmente em caso de recusa em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, §§ 2º e 3º).

4.7.2. Garantia de execução contratual (após a licitação): recomenda-se a exigência, como condição para a celebração do contrato, de garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, em razão dos riscos de atraso ou inexecução, de danos aos materiais decorativos do acervo municipal, ao patrimônio público e a terceiros, inerentes a serviços elétricos executados em logradouros públicos. A garantia cobrirá prejuízos decorrentes do inadimplemento, danos causados à Administração ou a terceiros, multas moratórias e punitivas e obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas, e será liberada após o recebimento definitivo do objeto (art. 100).

4.7.3. Em ambos os casos, caberá ao licitante/contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 10, inciso IV do Decreto Municipal nº 007/24, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

Levantamento técnico realizado pelo Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, consubstanciado no Memorial Descritivo e no Projeto de Implantação – Natal 2026, que quantificaram a metragem de mangueira de LED necessária para envolver as árvores existentes em cada local até a altura mínima de 3,0 m, a quantidade de refletores por área e a infraestrutura elétrica da área da quermesse, considerando ainda a série histórica do Natal 2025.

Levantamento técnico (projeto/memorial) + Série histórica de execução = Quantidade estimada

Dessa forma, levando em consideração a metodologia aplicada, a presente contratação deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	Sv	01	Praça Francisco Duarte (Igreja) Instalação de 1.350 m de mangueira de LED em todas as árvores existentes, circundando os troncos até a altura mínima de 3,0 m, conforme orientação do Departamento de Cultura/Turismo. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Instalação de 190 refletores LED de 50 W distribuídos ao longo de toda a praça, em posições a serem indicadas in loco pelo Departamento de Cultura/Turismo. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Montagem e decoração de 01 árvore decorativa em festão com 6,0 m de altura, em local a ser definido pelo Departamento de Cultura. Instalação elétrica em 220 V para interligação das barracas, tendas, palco e camarim da quermesse, conforme descritivo técnico abaixo. Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato. DESCRIPTIVO TÉCNICO – INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ÁREA DA QUERMESSE (BARRACAS, TENDAS, PALCO E CAMARIM)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
			<p>Conforme Detalhamentos 01 e 02 e Planta de Posição das Barracas, a área da quermesse ocupará as divisas da praça voltadas à Rua Vicente C. Mello (extensão de 50,00 m) e à Rua Capitão P. Messias (extensão de 35,60 m), compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 32 (trinta e duas) barracas tipo quermesse de 3,00 x 3,00 m, numeradas de 01 a 32 (01 a 26 ao longo da Rua Vicente C. Mello e 27 a 32 ao longo da Rua Capitão P. Messias);• 07 (sete) tendas de 10,00 x 10,00 m para cobertura da praça de alimentação (Detalhamento 01 – Planta Vista da Cobertura);• Palco, camarim e banheiros químicos, junto à Rua Capitão P. Messias. <p>A instalação elétrica compreenderá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação elétrica específica em tensão de 220 V, interligada ao padrão de entrada existente e/ou aos pontos de energia existentes na praça indicados em projeto, com quadro(s) de distribuição dotados de proteção geral e circuitos individualizados e identificados;• Montagem de ponto de energia em cada uma das 32 barracas, com tomada(s) e ponto de iluminação, e pontos de energia e iluminação nas tendas da praça de alimentação, palco e camarim, conforme demanda do evento;• Instalação de fiação, tomadas, interruptores, refletores, disjuntores e dispositivos DR compatíveis com a carga elétrica prevista, com cabos próprios para uso ao tempo, sem emendas expostas e com passagem em altura segura ou protegida nos trechos de circulação de pedestres;• Execução dos serviços sob responsabilidade técnica de Engenheiro Eletricista registrado no CREA, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);• Observância das normas de aterramento, proteção contra choques, sobrecarga e curto-circuito (ABNT NBR 5410);• Testes de funcionamento e verificação final de cada ponto instalado antes da liberação do espaço.
02	Sv	01	<p>Praça do Cristo</p> <p>Instalação de 1.560 m de mangueira de LED nas árvores, circundando completamente os troncos até a altura mínima de 3,0 m, conforme diretrizes do Departamento de Cultura/Turismo. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada.</p> <p>Instalação de 150 refletores LED de 50 W distribuídos por toda a praça, em posições a serem indicadas in loco. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada.</p> <p>Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.</p>
03	Sv	01	<p>Trevo de Entrada (duas rotatórias)</p> <p>Instalação de 750 m de mangueira de LED em cada uma das duas rotatórias, totalizando 1.500 m, aplicados às árvores contornando todo o perímetro dos troncos até a altura mínima de 3,0 m. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada.</p> <p>Instalação de 10 refletores LED de 50 W em cada rotatória, totalizando 20 unidades. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada.</p> <p>Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.</p>
04	Sv	01	<p>Praça Elisa Gomedí</p> <p>Instalação de 840 m de mangueira de LED nas árvores da praça, com altura mínima de 3,0 m, garantindo cobertura uniforme. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada.</p> <p>Instalação de 20 refletores LED de 50 W distribuídos pela praça. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada.</p>



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
			Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.
05	Sv	01	Trevo Coopermota Montagem de árvore decorativa utilizando 1.500 m de mangueira de LED, seguindo orientação estética do Departamento de Cultura/Turismo. Instalação elétrica integrada ao padrão existente, com aterramento e proteções que garantam a segurança dos visitantes e dos usuários da via. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.
06	Sv	01	Grupo Gerador 180 kVA com Partida Automática Locação de 01 (um) grupo gerador a diesel, silenciado (carenado), com potência mínima de 180 kVA, tensão compatível com as instalações (220 V), dotado de Quadro de Transferência Automática (QTA/USCA), com partida e transferência automáticas em caso de falta ou falha no fornecimento de energia da concessionária, destinado ao suprimento de reserva das instalações elétricas da quermesse (barracas, tendas, palco e camarim) da Praça Francisco Duarte, durante todo o período festivo (05 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027). Incluindo transporte, posicionamento, instalação, interligação aos quadros de distribuição, cabos de interligação, aterramento, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, técnico operador/plantonista, isolamento e sinalização da área do equipamento, tudo por conta da contratada.
07	Sv	01	Caminhão Munk (Guindauto) Disponibilização de 01 (um) caminhão munk (guindauto), com operador habilitado e capacitado conforme NR-11 e NR-12, com capacidade de carga e alcance compatíveis com os serviços, para apoio às etapas de montagem e desmontagem – içamento e montagem da árvore decorativa em festão de 6,0 m e da árvore decorativa do Trevo Coopermota, instalação de refletores e mangueiras de LED em altura, transporte e movimentação dos materiais e do grupo gerador – e para os atendimentos de manutenção que o exijam durante o período festivo. Incluindo combustível, manutenção do veículo, operador, sinalização e isolamento da área de trabalho, tudo por conta da contratada.

LOCAL	MANGUEIRA LED (m)	REFLETORES LED 50 W (un)	ELEMENTOS ESPECIAIS
Praça Francisco Duarte	1.350	190	Árvore em festão 6,0 m + elétrica da quermesse (220 V)
Praça do Cristo	1.560	150	–
Trevo de Entrada (2 rotatórias)	1.500	20	–
Praça Elisa Gomedí	840	20	–
Trevo Coopermota	1.500	–	Árvore decorativa em mangueira de LED
TOTAL	6.750	380	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas para o atendimento da demanda:

(i) execução direta, com servidores e meios próprios – descartada em razão da inexistência de equipe habilitada, equipamentos para trabalho em altura e responsável técnico em engenharia elétrica; (ii) locação de estrutura decorativa completa (materiais e serviços) – descartada por desperdiçar o acervo de mangueiras, refletores e elementos decorativos de propriedade do Município, elevando o custo; e (iii) contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação elétrica, com fornecimento dos materiais elétricos de infraestrutura – solução adotada, por aproveitar o acervo municipal e transferir a execução técnica a profissionais habilitados.

Verificou-se que há no mercado regional diversas empresas aptas a executar o objeto, o que permite a competição. Considerando o valor estimado e tratar-se de serviço comum, a solução mais vantajosa para a Administração é a realização de licitação na modalidade **Pregão, na forma presencial**, com critério de julgamento de **menor preço global**, em lote único, e modo de disputa aberto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 164.933,31 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e consolidada na Planilha de Estimativa do Valor da Contratação anexa ao Termo de Referência.

Para estabelecer o valor estimado foram utilizados, de forma combinada, os parâmetros de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação elétrica de iluminação decorativa natalina – mangueiras luminosas de LED, refletores LED de 50 W, árvores decorativas, instalação elétrica da área de barracas e tendas da quermesse, locação de grupo gerador de 180 kVA com partida automática e disponibilização de caminhão munk –



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

nas áreas públicas do Município de Ibirarema/SP (Praça Francisco Duarte, Praça do Cristo, Trevo de Entrada, Praça Elisa Gomedí e Trevo Coopermota), para o Natal 2026, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nas peças técnicas de engenharia. A solução contempla a execução completa dos serviços de montagem, instalação, interligação elétrica, testes, manutenção durante o período festivo, desmontagem e armazenamento, abrangendo:

- Praça Francisco Duarte: 1.350 m de mangueira de LED, 190 refletores LED de 50 W, árvore em festão de 6,0 m e instalação elétrica em 220 V para 32 barracas, tendas da praça de alimentação, palco e camarim da quermesse;
- Praça do Cristo: 1.560 m de mangueira de LED e 150 refletores LED de 50 W;
- Trevo de Entrada: 750 m de mangueira de LED e 10 refletores em cada uma das duas rotatórias (1.500 m e 20 refletores);
- Praça Elisa Gomedí: 840 m de mangueira de LED e 20 refletores LED de 50 W;
- Trevo Coopermota: árvore decorativa com 1.500 m de mangueira de LED;
- Grupo gerador de 180 kVA com partida automática (QTA), para suprimento de reserva das instalações da quermesse da Praça Francisco Duarte durante todo o período festivo;
- Caminhão munk (guindauto) com operador, para apoio à montagem, manutenção e desmontagem.

A empresa contratada será responsável por garantir a perfeita instalação e funcionamento dos sistemas de iluminação, observando as normas de segurança elétrica, o uso de materiais de qualidade e o correto dimensionamento de cabos, conexões e proteções, ficando sob sua responsabilidade qualquer serviço complementar necessário para viabilizar o projeto. A execução deverá ocorrer de forma planejada, dentro dos prazos estabelecidos, evitando interferências no trânsito e nas atividades urbanas.

A adoção dessa solução assegura a realização do evento natalino de forma segura, sustentável e eficiente, proporcionando um ambiente iluminado e festivo para a população, com impacto visual positivo e valorização dos espaços públicos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sugere-se o não parcelamento do objeto. Os serviços em todos os locais possuem a mesma natureza técnica, utilizam a mesma equipe, os mesmos equipamentos de acesso em altura e a mesma responsabilidade técnica (ART), e precisam ser executados de forma coordenada e simultânea para a abertura do evento em data fixa. A divisão em lotes geraria múltiplos contratados atuando em cronograma exíguo, dificultaria a fiscalização, a responsabilização por falhas nas instalações interligadas e o atendimento de plantão durante o evento, com perda de economia de escala. Por tais razões, a contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação dos serviços já expostos, espera-se proporcionar um evento de alta qualidade, com infraestrutura adequada e iluminação temática que garantam segurança, funcionalidade e impacto visual. Os resultados a serem alcançados incluem a realização de uma festa organizada e bem estruturada, capaz de atender às expectativas da população e dos visitantes, além de fomentar o sentimento de pertencimento comunitário, valorizar o patrimônio cultural imaterial da cidade, fortalecer o turismo local e impulsionar a economia, exigindo-se do fornecedor contratado o atendimento dos requisitos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da Administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá: designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato; disponibilizar os materiais decorativos de seu acervo, conferidos quanto ao estado de conservação; verificar, com apoio do Departamento de Obras, a capacidade dos padrões de entrada e pontos de energia existentes em cada local; e definir in loco, por meio do Departamento de Cultura/Turismo, o posicionamento dos refletores e das árvores decorativas. Durante a execução, será necessário o acompanhamento de profissional qualificado para



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

analisar, fiscalizar e receber os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A instalação elétrica da área da quermesse pressupõe a montagem das barracas, tendas, palco, camarim e banheiros químicos, cuja locação/montagem é objeto de contratação própria ou fornecida pelo Município, devendo os cronogramas ser compatibilizados pela Administração. Excetuada essa interdependência, não se faz necessária outra contratação correlata para a viabilidade da contratação pretendida.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exigem do Poder Público a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade, sendo dever do contratado a atuação de acordo com boas práticas ambientais.

Os impactos potenciais identificados são de baixa magnitude e referem-se: (i) a possíveis danos às árvores pelas fixações, mitigados pela vedação de perfurações e pelo uso de amarrações que não estrangulem os troncos; (ii) à geração de resíduos (sobras de cabos, embalagens e componentes danificados), que deverão ter destinação ambientalmente adequada; e (iii) ao consumo de energia elétrica, minimizado pelo uso exclusivo de iluminação LED.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer os elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao Decreto Municipal nº 007/24, que regulamenta o artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Departamento de Cultura, consoante o inciso XIII do art. 8º do decreto municipal mencionado, com base neste Estudo Técnico Preliminar, declara que é viável a presente contratação, a ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Ibirarema, 29 de setembro de 2026.

ELOIZE ELLEN SILVA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Cultura.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo I ao Estudo Técnico Preliminar – Mapa de Gestão de Riscos

A gestão de riscos desta contratação dá ênfase aos riscos comuns a todas as contratações públicas, somados aos possíveis riscos desta contratação em específico.

Consiste em identificar os riscos que possam comprometer o andamento e a efetividade da contratação, avaliando-os de acordo com a probabilidade e o impacto, definindo ações preventivas e de contingência, com a finalidade de monitorar os riscos e as medidas a serem tomadas, comunicar e documentar as informações relativas à gestão de riscos.

Para estimar o nível dos riscos, foram utilizados os parâmetros: Probabilidade – Baixa, Média ou Alta; Impacto – Baixo, Médio ou Alto.

Mapa de Riscos:

Risco	Probab.	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto	Pesquisa de preços adequada; ampla divulgação no PNCP; prazos compatíveis	Republicação imediata ou contratação direta (art. 75, III)	Agente de Contratação
Atraso na montagem, comprometendo a abertura do evento	Média	Alto	Ordem de serviço com antecedência; cronograma de montagem; fiscalização periódica	Notificação, reforço de equipe e aplicação de sanções	Fiscal / Gestor
Acidente de trabalho (queda ou choque elétrico)	Baixa	Alto	Exigência de NR-10, NR-35, EPIs, ART, responsável técnico, CAT/CAO e operador de munk habilitado	Paralisação do serviço e apuração de responsabilidades	Contratada / Fiscal
Choque elétrico ou curto-circuito atingindo o público	Baixa	Alto	Aterramento, dispositivos DR, isolamento, testes antes da liberação	Desligamento imediato do circuito; atendimento de plantão	Contratada
Falhas, desligamentos ou queda de energia durante o evento	Média	Médio	Circuitos individualizados e corretamente dimensionados; plantonista; grupo gerador de 180 kVA com partida automática	Atendimento em até 2 h; substituição de componentes	Contratada
Sobrecarga dos padrões de entrada existentes	Média	Alto	Verificação prévia da carga instalada com o Departamento de Obras	Redistribuição de circuitos; adequação do padrão pela concessionária	Fiscal / Contratada



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Risco	Probab.	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
Danos às árvores ou ao patrimônio público	Baixa	Médio	Vedação de perfurações; fixações adequadas; orientação do Dep. de Cultura	Recomposição dos danos às custas da contratada	Contratada
Furto ou vandalismo de materiais instalados	Média	Médio	Fixação segura e em altura; vigilância nos locais	Registro de ocorrência e reposição	Administração
Chuvas e ventos típicos do período	Alta	Médio	Conexões e quadros protegidos contra intempéries; fixações resistentes a ventos	Manutenção corretiva pelo plantão	Contratada
Insuficiência orçamentária	Baixa	Alto	Reserva prévia de dotação orçamentária	Remanejamento orçamentário	Contabilidade
Desistência do licitante vencedor, recusa em assinar o contrato ou inexecução contratual	Média	Alto	Exigência de garantia de proposta (1% – art. 58) e de garantia de execução contratual (5% – arts. 96 a 98)	Execução da garantia; convocação dos licitantes remanescentes (art. 90, § 2º); aplicação de sanções	Agente de Contratação / Gestor



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desejando participar do Pregão Presencial nº 32/2026, apresentamos a seguinte proposta:

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	01	Sv	01	<p>Praça Francisco Duarte, 247 – Coordenadas: -22.815700, -50.073204</p> <p>Instalação de 1.350 m de mangueira de LED em todas as árvores existentes, circundando os troncos até a altura mínima de 3,0 m, conforme orientação do Departamento de Cultura/Turismo. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada.</p> <p>Instalação de 190 refletores LED de 50 W distribuídos ao longo de toda a praça, em posições a serem indicadas in loco pelo Departamento de Cultura/Turismo. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada.</p> <p>Montagem e decoração de 01 árvore decorativa em festão com 6,0 m de altura, em local a ser definido pelo Departamento de Cultura.</p> <p>Instalação elétrica em 220 V para interligação das barracas, tendas, palco e camarim da quermesse, conforme descritivo técnico abaixo.</p> <p>Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.</p> <p>DESCRIPTIVO TÉCNICO – INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ÁREA DA QUERMESSE (BARRACAS, TENDAS, PALCO E CAMARIM)</p> <p>Conforme Detalhamentos 01 e 02 e Planta de Posição das Barracas, a área da quermesse ocupará as divisas da praça voltadas à Rua Vicente C. Mello (extensão de 50,00 m) e à Rua Capitão P. Messias (extensão de 35,60 m), compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 32 (trinta e duas) barracas tipo quermesse de 3,00 x 3,00 m, numeradas de 01 a 32 (01 a 26 ao longo da Rua Vicente C. Mello e 27 a 32 ao longo da Rua Capitão P. Messias);• 07 (sete) tendas de 10,00 x 10,00 m para cobertura da praça de alimentação (Detalhamento 01 – Planta Vista da Cobertura);• Palco, camarim e banheiros químicos, junto à Rua Capitão P. Messias. <p>A instalação elétrica compreenderá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação elétrica específica em tensão de 220 V, interligada ao padrão de entrada existente e/ou aos pontos de energia existentes	R\$ ---



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
				na praça indicados em projeto, com quadro(s) de distribuição dotados de proteção geral e circuitos individualizados e identificados; • Montagem de ponto de energia em cada uma das 32 barracas, com tomada(s) e ponto de iluminação, e pontos de energia e iluminação nas tendas da praça de alimentação, palco e camarim, conforme demanda do evento; • Instalação de fiação, tomadas, interruptores, refletores, disjuntores e dispositivos DR compatíveis com a carga elétrica prevista, com cabos próprios para uso ao tempo, sem emendas expostas e com passagem em altura segura ou protegida nos trechos de circulação de pedestres; • Execução dos serviços sob responsabilidade técnica de Engenheiro Eletricista registrado no CREA, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); • Observância das normas de aterramento, proteção contra choques, sobrecarga e curto-circuito (ABNT NBR 5410); • Testes de funcionamento e verificação final de cada ponto instalado antes da liberação do espaço.	
	02	Sv	01	Praça do Cristo – Coordenadas: -22.808295, -50.072815 Instalação de 1.560 m de mangueira de LED nas árvores, circundando completamente os troncos até a altura mínima de 3,0 m, conforme diretrizes do Departamento de Cultura/Turismo. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Instalação de 150 refletores LED de 50 W distribuídos por toda a praça, em posições a serem indicadas in loco. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.	R\$ ---
	03	Sv	01	Trevo de Entrada – Coordenadas: -22.807143, -50.072368 e -22.805783, -50.071972 Instalação de 750 m de mangueira de LED em cada uma das duas rotatórias, totalizando 1.500 m, aplicados às árvores contornando todo o perímetro dos troncos até a altura mínima de 3,0 m. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Instalação de 10 refletores LED de 50 W em cada rotatória, totalizando 20 unidades. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.	R\$ ---
	04	Sv	01	Praça Elisa Gomedí – Coordenadas: -22.818680, -50.074277 Instalação de 840 m de mangueira de LED nas árvores da praça, com altura mínima de 3,0 m, garantindo cobertura uniforme. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Instalação de 20 refletores LED de 50 W distribuídos pela praça. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.	R\$ ---
	05	Sv	01	Trevo Coopermota – Coordenadas: -22.814625, -50.057780	R\$ ---



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
				Montagem de árvore decorativa utilizando 1.500 m de mangueira de LED, seguindo orientação estética do Departamento de Cultura/Turismo. Instalação elétrica integrada ao padrão existente, com aterramento e proteções que garantam a segurança dos visitantes e dos usuários da via. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.	
	06	Sv	01	Grupo Gerador 180 kVA com Partida Automática Locação de 01 (um) grupo gerador a diesel, silenciado (carenado), com potência mínima de 180 kVA, tensão compatível com as instalações (220 V), dotado de Quadro de Transferência Automática (QTA/USCA), com partida e transferência automáticas em caso de falta ou falha no fornecimento de energia da concessionária, destinado ao suprimento de reserva das instalações elétricas da quermesse (barracas, tendas, palco e camarim) da Praça Francisco Duarte, durante todo o período festivo (05 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027). Incluindo transporte, posicionamento, instalação, interligação aos quadros de distribuição, cabos de interligação, aterramento, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, técnico operador/plantonista, isolamento e sinalização da área do equipamento, tudo por conta da contratada.	R\$ ---
	07	Sv	01	Caminhão Munk (Guindauto) Disponibilização de 01 (um) caminhão munk (guindauto), com operador habilitado e capacitado conforme NR-11 e NR-12, com capacidade de carga e alcance compatíveis com os serviços, para apoio às etapas de montagem e desmontagem – içamento e montagem da árvore decorativa em festão de 6,0 m e da árvore decorativa do Trevo Coopermota, instalação de refletores e mangueiras de LED em altura, transporte e movimentação dos materiais e do grupo gerador – e para os atendimentos de manutenção que o exijam durante o período festivo. Incluindo combustível, manutenção do veículo, operador, sinalização e isolamento da área de trabalho, tudo por conta da contratada.	R\$ ---
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE ÚNICO					R\$ ---

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	----- DIAS

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- II) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

IBIRAREMA/SP _____ de, _____ 2026

Carimbo e assinatura

(ENVELOPE PROPOSTA)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa.....
.....
(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nºCPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e Data

.....
Representante legal

(DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2026

A empresainscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....
nº....., Bairro.....
na cidade de por meio de seu representante legal, Sr.....
....., brasileiro (estado civil), inscrito no CPF sob o nº....., portador
da cédula de identidade nº....., residente e domiciliado na
Rua....., nº....., Bairro.....
na cidade de....., DECLARA,
sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada compreende a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

...../SP,.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

(ENVELOPE PROPOSTA)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Referência: Pregão Presencial 32/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a)....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto do inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2023, acrescido pelas Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

(ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ORGÃO PÚBLICO

Eu,, portador do RG nº, CPF nº, declaro para os devidos fins sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa....., inscrita no CNPJ nº....., tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de IBIRAREMA/SP, que impeça de contratar com os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”

Declaramos estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

(ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

A empresa inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua....., nº....., Bairro, na cidade de, através do seu representante legal o Sr....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., Bairro....., na cidade, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2026, que indica o seguinte endereço Presencial:..... para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidades e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....
Local e data

.....
(Representante Legal)

(ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial nº 32/2026 – Processo nº 75/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei, que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

.....,de de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

(ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial nº 32/2026 – Processo nº 75/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei, que, a empresa mencionada acima, até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,de de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

(ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de..... de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

(SE FOR O CASO: DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO (Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

CONTRATO Nº .../2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0**, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro_____, cidade_____, UF_____, CEP_____, telefone_____, e-mail_____ neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, pela **CONTRATADA**, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2026, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	01	Sv	01	Praça Francisco Duarte, 247 – Coordenadas: -22.815700, -50.073204 Instalação de 1.350 m de mangueira de LED em todas as árvores existentes, circundando os troncos até a altura mínima de 3,0 m,	R\$ ---



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
				<p>conforme orientação do Departamento de Cultura/Turismo. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada.</p> <p>Instalação de 190 refletores LED de 50 W distribuídos ao longo de toda a praça, em posições a serem indicadas in loco pelo Departamento de Cultura/Turismo. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada.</p> <p>Montagem e decoração de 01 árvore decorativa em festão com 6,0 m de altura, em local a ser definido pelo Departamento de Cultura.</p> <p>Instalação elétrica em 220 V para interligação das barracas, tendas, palco e camarim da quermesse, conforme descritivo técnico abaixo.</p> <p>Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.</p> <p>DESCRIPTIVO TÉCNICO – INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ÁREA DA QUERMESSE (BARRACAS, TENDAS, PALCO E CAMARIM)</p> <p>Conforme Detalhamentos 01 e 02 e Planta de Posição das Barracas, a área da quermesse ocupará as divisas da praça voltadas à Rua Vicente C. Mello (extensão de 50,00 m) e à Rua Capitão P. Messias (extensão de 35,60 m), compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 32 (trinta e duas) barracas tipo quermesse de 3,00 x 3,00 m, numeradas de 01 a 32 (01 a 26 ao longo da Rua Vicente C. Mello e 27 a 32 ao longo da Rua Capitão P. Messias);• 07 (sete) tendas de 10,00 x 10,00 m para cobertura da praça de alimentação (Detalhamento 01 – Planta Vista da Cobertura);• Palco, camarim e banheiros químicos, junto à Rua Capitão P. Messias. <p>A instalação elétrica compreenderá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação elétrica específica em tensão de 220 V, interligada ao padrão de entrada existente e/ou aos pontos de energia existentes na praça indicados em projeto, com quadro(s) de distribuição dotados de proteção geral e circuitos individualizados e identificados;• Montagem de ponto de energia em cada uma das 32 barracas, com tomada(s) e ponto de iluminação, e pontos de energia e iluminação nas tendas da praça de alimentação, palco e camarim, conforme demanda do evento;• Instalação de fiação, tomadas, interruptores, refletores, disjuntores e dispositivos DR compatíveis com a carga elétrica prevista, com cabos próprios para uso ao tempo, sem emendas expostas e com passagem em altura segura ou protegida nos trechos de circulação de pedestres;• Execução dos serviços sob responsabilidade técnica de Engenheiro Eletricista registrado no CREA, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);• Observância das normas de aterramento, proteção contra choques, sobrecarga e curto-circuito (ABNT NBR 5410);• Testes de funcionamento e verificação final de cada ponto instalado antes da liberação do espaço.	
	02	Sv	01	<p>Praça do Cristo – Coordenadas: -22.808295, -50.072815</p> <p>Instalação de 1.560 m de mangueira de LED nas árvores, circundando completamente os troncos até a altura mínima de 3,0</p>	R\$ ---



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
				m, conforme diretrizes do Departamento de Cultura/Turismo. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Instalação de 150 refletores LED de 50 W distribuídos por toda a praça, em posições a serem indicadas in loco. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.	
	03	Sv	01	Trevo de Entrada – Coordenadas: -22.807143, -50.072368 e -22.805783, -50.071972 Instalação de 750 m de mangueira de LED em cada uma das duas rotatórias, totalizando 1.500 m, aplicados às árvores contornando todo o perímetro dos troncos até a altura mínima de 3,0 m. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Instalação de 10 refletores LED de 50 W em cada rotatória, totalizando 20 unidades. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.	R\$ ---
	04	Sv	01	Praça Elisa Gomedí – Coordenadas: -22.818680, -50.074277 Instalação de 840 m de mangueira de LED nas árvores da praça, com altura mínima de 3,0 m, garantindo cobertura uniforme. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Instalação de 20 refletores LED de 50 W distribuídos pela praça. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.	R\$ ---
	05	Sv	01	Trevo Coopermota – Coordenadas: -22.814625, -50.057780 Montagem de árvore decorativa utilizando 1.500 m de mangueira de LED, seguindo orientação estética do Departamento de Cultura/Turismo. Instalação elétrica integrada ao padrão existente, com aterramento e proteções que garantam a segurança dos visitantes e dos usuários da via. Incluindo toda parte elétrica por conta da contratada. Todos os serviços incluem instalação, manutenção durante o período festivo, retirada e armazenamento conforme indicado pelo gestor do contrato.	R\$ ---
	06	Sv	01	Grupo Gerador 180 kVA com Partida Automática Locação de 01 (um) grupo gerador a diesel, silenciado (carenado), com potência mínima de 180 kVA, tensão compatível com as instalações (220 V), dotado de Quadro de Transferência Automática (QTA/USCA), com partida e transferência automáticas em caso de falta ou falha no fornecimento de energia da concessionária, destinado ao suprimento de reserva das instalações elétricas da quermesse (barracas, tendas, palco e camarim) da Praça Francisco Duarte, durante todo o período festivo (05 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027). Incluindo transporte, posicionamento, instalação, interligação aos quadros de distribuição, cabos de interligação, aterramento, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva,	R\$ ---



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
				técnico operador/plantonista, isolamento e sinalização da área do equipamento, tudo por conta da contratada.	
	07	Sv	01	Caminhão Munk (Guindauto) Disponibilização de 01 (um) caminhão munk (guindauto), com operador habilitado e capacitado conforme NR-11 e NR-12, com capacidade de carga e alcance compatíveis com os serviços, para apoio às etapas de montagem e desmontagem – içamento e montagem da árvore decorativa em festão de 6,0 m e da árvore decorativa do Trevo Coopermota, instalação de refletores e mangueiras de LED em altura, transporte e movimentação dos materiais e do grupo gerador – e para os atendimentos de manutenção que o exijam durante o período festivo. Incluindo combustível, manutenção do veículo, operador, sinalização e isolamento da área de trabalho, tudo por conta da contratada.	R\$ ---
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE ÚNICO					R\$ ---

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.
- 2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3. Prazo de execução:

2.3.1. A montagem de todos os itens deverá estar concluída e testada até o dia 11 de dezembro de 2026, contada a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.4. Locais de execução:

2.4.1. Os locais de execução constam da tabela deste Termo de Referência e das peças técnicas do Anexo III do termo de referência, e qualquer dúvida referente aos locais deverá ser dirimida junto ao gestor ou ao fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

2.5. Execução:

2.5.1. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção e desmontagem de todas as mangueiras de LED, refletores, árvores decorativas e pontos de energia instalados para o evento, conforme cronograma definido pela Administração Municipal;

2.5.2. Antes do início da montagem, a contratada deverá retirar os materiais decorativos do Município em local indicado pelo gestor do contrato, mediante termo de retirada, sendo responsável por sua guarda e conservação até a devolução;

2.5.3. A desmontagem deverá ser concluída em até 10 dias corridos após o término do evento, organizando e armazenando todos os materiais em local designado pelo gestor do contrato;

2.5.4. Todos os materiais montados deverão ser fixados de forma segura para garantir a segurança do público e dos trabalhadores, conforme as normas técnicas vigentes;

2.5.5. A contratada deverá sinalizar e isolar as áreas de trabalho, especialmente nos trevos e rotatórias, de modo a garantir a segurança dos usuários das vias;

2.5.6. Concluída a montagem, a contratada deverá realizar testes de funcionamento de todos os circuitos, na presença do fiscal do contrato, antes da liberação ao público.

Clausula Terceira – DO VALOR:

- 3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos serviços executados pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor global o somatório de R\$-----(------).
- 3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.
- 3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias abaixo:

DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.29.01.13.392.0106.2117.0000 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Saldo da Dotação – TESOURO

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento seguirá o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo II deste Termo de Referência:

5.1.1. Etapa 01 – após a conclusão da montagem e o recebimento provisório: Nota Fiscal a ser emitida em dezembro de 2026, correspondente a 80% do valor total do contrato, paga em até 30 dias corridos da emissão;

5.1.2. Etapa 02 – após a desmontagem e o recebimento definitivo: Nota Fiscal a ser emitida em janeiro de 2027, correspondente a 20% do valor total do contrato, paga em até 30 dias corridos da emissão.

5.2. Da Forma de Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1 O valor vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Contratado.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;
 - II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;
 - IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco a prestação de serviços essenciais;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no presente contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os serviços que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.
- j) O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.
- k) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- l) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.
- 10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.
- 10.3 Fica designado como Gestor do Contrato o Senhor(a)

Cargo: _____ e CPF: _____, e Fiscal o Senhor(a) _____,
Cargo: _____ e CPF: _____.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

a) advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado que comprometa a abertura do evento;

d) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato por qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos;

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tenha direito; caso inexistam pagamentos ou sejam insuficientes, deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Município.

11.4 As comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e a atualização dos respectivos cadastros.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

I - Recusa injustificada no fornecimento dos serviços contratados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;

II - Entrega em desacordo com o contratado;

III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
- c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos bens ou serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 O presente Contrato está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 32/2026 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

IBIRAREMA (SP), _____ de _____ de 2026.

AS PARTES:

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

XXXXX XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....